



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.846/88 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica, a partir de 1º de fevereiro de 1.988, aumentado de 06 para 10, o número de empregos permanentes mensais de Motorista II, constante no Anexo I, da lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Fica concedido, a partir de 1º de fevereiro de 1.988, aumento de 15% (quinze por cento), calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos, constantes dos Anexos II e IV da lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, aos Funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.

Artigo 3º) - Fica também concedido, a partir de 1º de março de 1.988, aumento de 15% (quinze por cento) aos Funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, tomando-se por base de cálculo o valor das referências iniciais das escalas de vencimentos, constantes dos Anexos II e IV da lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, vigentes no mês de fevereiro de 1.988.

Artigo 4º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de fevereiro de 1.988, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos I, II, III e IV da lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 5º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágra-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

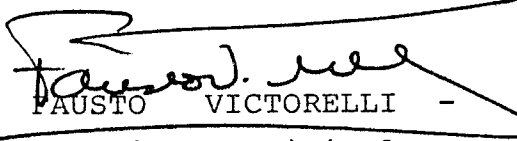
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

fos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de fevereiro de 1.988.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

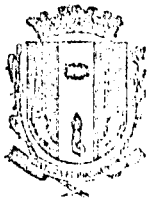
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com a redação dada pela lei nº 1.846/88)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

| QTD | DENOMINAÇÃO | REF. |
|----------------|--|---------|
| 02 14 | Servente Ajudante de Serviços Diversos | 09 a 16 |
| 18 | Operador Hidráulico | 10 a 17 |
| 11 02 07 | Operador Estação Tratamento de Água Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro | 11 a 18 |
| 02 08 | Operador de Máquina I Escriturário I | 13 a 20 |
| 02 07 | Pedreiro Meio Oficial Motorista I | 14 a 21 |
| 01 | Segurança | 15 a 22 |
| 02 06 | Pedreiro I Encanador I | 18 a 25 |
| 10 02 | Motorista II Digitador | 19 a 26 |
| 03 05 | Caixa Escriturário II | 20 a 27 |
| 08 04 02 | Pedreiro II Encanador II Encarregado de Tarma | 21 a 28 |



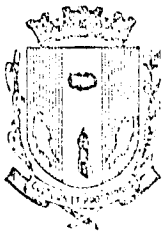
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICÓ DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

| QTD | DENOMINAÇÃO | REF. |
|-----|---------------------------------|---------|
| 01 | Técnico de Manutenção | 21 a 28 |
| 02 | Técnico de Laboratório | |
| 02 | Operador de Máquina II | 22 a 29 |
| 01 | Desenhista Projetista | 23 a 30 |
| 02 | Escrivão III | |
| 02 | Pedreiro III | 24 a 31 |
| 02 | Encanador III | |
| 03 | Artífice de Obras | |
| 01 | Supervisor de Água e Esgoto | 25 a 32 |
| | <u>Encarregado do Setor:</u> | 27 a 34 |
| 01 | Pessoal | |
| 01 | Material | |
| 01 | Arrecadação | |
| 01 | Processamento de Dados | |
| | <u>Chefe de Seção:</u> | 32 a 39 |
| 01 | Administração | |
| 01 | Finanças | |
| 01 | Técnica | |
| 01 | Saneamento | |
| 02 | Engenheiro | 33 a 40 |
| | <u>Diretor de Departamento:</u> | 39 a 46 |
| 01 | Administração e Finanças | |
| 01 | Técnico Operacional | |
| 01 | Assessor Jurídico | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com redação dada pela lei nº 1.846/88)

TABELA DE REFERÊNCIAS

| REF. | Cz\$ Fevereiro | Cz\$ Março | REF. | Cz\$ Fevereiro | Cz\$ Março |
|------|-------------------|---------------|------|-------------------|---------------|
| 09 | 7.497,00 | 8.622,00 | 28 | 18.943,00 | 21.787,00 |
| 10 | 7.872,00 | 9.053,00 | 29 | 19.890,00 | 22.876,00 |
| 11 | 8.266,00 | 9.506,00 | 30 | 20.884,00 | 24.020,00 |
| 12 | 8.679,00 | 9.981,00 | 31 | 21.928,00 | 25.221,00 |
| 13 | 9.113,00 | 10.480,00 | 32 | 23.024,00 | 26.482,00 |
| 14 | 9.569,00 | 11.004,00 | 33 | 24.175,00 | 27.806,00 |
| 15 | 10.047,00 | 11.554,00 | 34 | 25.384,00 | 29.196,00 |
| 16 | 10.549,00 | 12.132,00 | 35 | 26.653,00 | 30.656,00 |
| 17 | 11.076,00 | 12.739,00 | 36 | 27.986,00 | 32.189,00 |
| 18 | 11.630,00 | 13.376,00 | 37 | 29.385,00 | 33.798,00 |
| 19 | 12.211,00 | 14.045,00 | 38 | 30.854,00 | 35.488,00 |
| 20 | 12.822,00 | 14.747,00 | 39 | 32.397,00 | 37.262,00 |
| 21 | 13.463,00 | 15.484,00 | 40 | 34.017,00 | 39.125,00 |
| 22 | 14.136,00 | 16.258,00 | 41 | 35.718,00 | 41.081,00 |
| 23 | 14.843,00 | 17.071,00 | 42 | 37.504,00 | 43.135,00 |
| 24 | 15.585,00 | 17.925,00 | 43 | 39.379,00 | 45.292,00 |
| 25 | 16.364,00 | 18.821,00 | 44 | 41.348,00 | 47.557,00 |
| 26 | 17.182,00 | 19.762,00 | 45 | 43.415,00 | 49.935,00 |
| 27 | 18.041,00 | 20.750,00 | 46 | 45.586,00 | 52.432,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO III -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com redação dada pela lei nº 1.846/88)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

| INICIAL | INTERMEDIÁRIO | FINAL |
|-----------------------|-----------------|------------------------|
| Operador de Máquina I | | Operador de Máquina II |
| Motorista I | | Motorista II |
| Encanador I | Encanador II | Encanador III |
| Escrivão I | Escrivão II | Escrivão III |
| Pedreiro 1/2 oficial | Pedreiro I e II | Pedreiro III |
| Encarregado de Setor | | Chefe de Seção |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com redação da pela lei nº 1.846/88)

1. DO CARGO ESTATUTÁRIO EFETIVO

| QTD | DENOMINAÇÃO | REF. | Cz\$ | Cz\$ |
|-----|--------------------------------|------|-----------|-----------|
| | | | Fevereiro | Março |
| 01 | Chefe Seção Obras e Manutenção | 32 | 23.024,00 | 26.482,00 |

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

| QTD | DENOMINAÇÃO | REF | Cz\$ | Cz\$ |
|-----|-------------------------|-----|-----------|-----------|
| | | | Fevereiro | Março |
| 01 | Superintendente do SAEP | 41 | 35.718,00 | 41.081,00 |